

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025

O Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 5.23:

**"Estratégia 5.23:** Implementar políticas e programas contínuos para a promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e livre de todas as formas de violência contra estudantes, professores e demais funcionários das instituições educacionais, por meio de ações preventivas, mediação de conflitos, fortalecimento da convivência respeitosa e da cultura de paz."

### JUSTIFICAÇÃO

Um ambiente escolar livre de violência é premissa para a aprendizagem e o bem-estar de toda a comunidade educacional. Esta estratégia visa consolidar o compromisso com a criação de espaços seguros e respeitosos, onde todos se sintam protegidos e valorizados.

Ao focar na prevenção, na mediação e no fortalecimento da cultura de paz, a estratégia contribui para que as escolas se tornem locais propícios ao desenvolvimento integral e ao sucesso educacional de todos os seus integrantes.

Sala das sessões, .....



\* C D 2 5 1 6 0 4 2 5 8 8 0 0 \*